



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de desenvolvimento e Turismo, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que estão abertas, a partir do dia 14 de junho de 2025, as inscrições para credenciamento de interessados em participar do “**FESTIVAL DA FARINHA**”, que será realizada no Município nos dias 27, 28, 29 e 30 de Agosto de 2025.

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Credenciamento de expositores para participar do “**FESTIVAL DA FARINHA**”, que será realizada no Complexo esportivo, na rua José Itamar Santiago, s/n, no Bairro do aeroporto velho, nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2025.
- 1.2. Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes no item.
3. Deste edital.
- 1.3. O credenciamento será processado, por seleção dos inscritos, a aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas na inscrição.
- 1.4. Sobre a seleção “Serão os primeiros inscritos”, até completar o limite de vagas de empreendedores.
- 1.5. **O limite de inscritos serão 100 (cem) empreendedores**, sendo, 30 (trinta) empreendedores de bebidas, 45 (quarenta e cinco) empreendedores do setor de comida e 15 (quinze) ambulantes.
- 1.6. Será realizado também uma feira de plantas ornamentais, “**III Feira de Plantas Ornamentais**”, e também terá credenciamento, inscrição on-line, de forma gratuita, **com limites de inscritos para 25 (vinte e cinco) para jardinagem**.
- 1.7. Teremos uma barraca institucional do **TURISMO**, contando com credenciamento, e sendo de forma gratuita, **com limites de inscritos para 20 (vinte) profissionais do turismo**, que são meios de hospedagem, balneários, alimentação fora do lar, seguimentos turísticos que incluem para motor, náuticos, agências de viagens, enfim todos os agentes do trade turístico.

### 2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ainda os seguintes requisitos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. **As inscrições serão realizadas a partir dos dias 14/07/2025 ao dia 20/08/2025. Inscrição ON-LINE, pelo link abaixo, e também fornecido o link na nossa página no Instagram da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo, @SEDETURCZS**



E-mail: [desenvolvimento.turismo@cruzeirosul.ac.gov.br](mailto:desenvolvimento.turismo@cruzeirosul.ac.gov.br)

Link: <https://forms.gle/DLPpdqhZkrJvaRja9>



3.2. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

3.3. As interessadas deverão anexar as documentações abaixo elencadas, juntamente com o requerimento formulado ao Município de Cruzeiro do Sul:

- a) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Cruzeiro do Sul que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade; (anexar on-line no link fornecido).
- b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física;(anexar on-line no link fornecido).

#### DA TABELA DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS:

MODALIDADES	TAMANHO DOS ESPAÇO	PRODUTOS
Restaurante de grande porte	12 x 12m	R\$2.000,00
Restaurante de grande porte	10 x 10m	R\$ 1.500,00
Restaurante medio porte	8 x 8 m	R\$ 1.000,00
Restqurante medio porte	2,5x2,5m	R\$ 400,00
Restaurante medio porte	2x2m	R\$ 200,00
Bebidas	3 x 2 m	R\$ 400,00
Tralers grande		R\$ 300,00
Tralers pequeno		R\$ 200,00
Lanches e doces	3 x 2	R\$ 150,00
Água de Coco		R\$ 50,00
Tacacá e caldos	2x2	R\$ 150,00
Espetinhos	3 x 2	R\$ 150,00



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Artesanato	3 x 2	R\$ 50,00
Turismo	8 x 8 m	Gratuito
Jardinagem	8 x 8 m	Gratuito
Ambulantes	-----	Gratuito
Sorvetes	-----	R\$ 150,00
<b>EMPRESAS</b>		
Tendas	12 x 12	R\$ 1000,00
Espaços	5x5m	R\$ 500,00
Espaços	2,5x2,5m	R\$ 250,00
Parque de diversão grande porte		R\$ 1500,00
Parque de diversão medio porte		R\$ 1000,00
Parque de diversão pequeno porte		R\$ 500,00

Os credenciados aptos deverão realizar o pagamento do valor integralmente em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato, em conta específica conforme abaixo:  
Banco do Brasil, Agência: 0234-8, Conta Corrente Nº 6383-5 – Município de Cruzeiro do Sul Arrecadação.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:**

##### 4.1 Objetivo:

Estabelecer critérios para a elaboração e comercialização de alimentos e bebidas no festival da farinha, visando garantir diversidade, segurança alimentar e valorização da cultura.

4.2. Bebidas alcoólicas só poderão ser vendidas mediante autorização prévia da comissão organizadora e dentro das normas legais vigentes (incluindo a proibição de venda a menores de 18 anos).

4.3. **OBS:** A comercialização de bebidas requer que os interessados possuam um **CNPJ**.

4.4. É **PROIBIDO** a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidros, preservando a segurança de todos. A comercialização de bebidas requer que os interessados possuam **CNPJ**.

#### **5. DA SELEÇÃO:**

5.1. A Secretaria Municipal de desenvolvimento e turismo, concluirá pela seleção dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.

5.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento.

5.3. Secretaria Municipal de desenvolvimento e turismo, divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em ordem alfabética e organizada por



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

categoria.

## **6. DA CONVOCAÇÃO:**

- 6.1.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e adisponibilidade financeira e orçamentária.
- 6.1.2. A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.
- 6.1.3. O ato de convocação e contratação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 6.1.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 6.1.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- 6.1.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 7.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição on-line, são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora do Festival da Farinha 2025.
- 7.2. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.
- 7.3. Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora do festival da farinha.

## **8. ANEXO**

9.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o seguinte anexo:

### **ANEXO "A" - TERMO DE COMPROMISSO**

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG sob nº \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar meu produto/material no **FESTIVAL DA FARINHA 2025**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de credenciamento, assumo o que se segue:





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1. O participante, estar ciente que não pode vender bebidas alcoólicas, em garrafas de vidros, com isso preservarmos a sua e a segurança de todos participantes do evento.
2. Os meus produtos/materiais serão expostos em espaço individual, em estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC e serão comercializadas segundo as orientações dos responsáveis pelo evento;
3. Os produtos/materiais **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento;
4. Não há ônus à Prefeitura Municipal em caso de acidente, dano ou furto do produto/material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço.
5. Deverei recolher os produtos/materiais não comercializados no prazo determinado e que após este prazo, a Prefeitura Municipal não mais responderá por eventuais extravios;
- 6. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento**, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.
7. Por fim, atesto a minha capacidade de comercialização para vendas dos produtos/materiais descritos no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 8. Penalidade por Uso Indevido do Espaço:**
  - 8.1. Caso o **EXPOSITOR** seja notificado por **qualquer autoridade competente** por **desobediência** às normas aplicáveis ou pelo uso inadequado do local de exposição, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de regulamentos internos, danos à estrutura, obstrução de áreas comuns, descarte irregular de materiais ou qualquer outra conduta que infrinja as regras estabelecidas, este estará sujeito ao pagamento de uma **multa no valor de R\$ 200,00 por infração**, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados e arcar com quaisquer custos decorrentes da referida infração.
  - 8.2. O descumprimento reiterado poderá resultar na rescisão imediata deste contrato, sem devolução de quaisquer valores pagos, além da obrigação de desocupação imediata do espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.**
  - 8.3. Em caso de **reincidência**, ou seja, caso o **EXPOSITOR** seja **penalizado por duas infrações** durante o evento ou em eventos distintos organizados pela mesma entidade, este será **automaticamente suspenso** de participação em **quaisquer eventos futuros organizados pela mesma promotora pelo período de 12 meses, sem direito a reembolso de valores eventualmente pagos para eventos futuros já contratados.**

Cruzeiro do Sul/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Preenchimento do Termo de Compromisso



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cruzeiro do Sul/AC, 10 de Julho de 2025

---

**Janaina Verbena Gonçalves Terças**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Decreto Nº 008/2025